



CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE  
**HIPISMO**

## POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS

Versão 000.4



# **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Código do  
Instrumento  
**IN 006/2020**

Data Emissão  
**08/09/2020**

Data Revalidação:  
**01/01/2024**

Revisão:  
**000.4**

Data para Revalidação  
**Marco/2026**

**Título:**

## **POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS**

## Processo:

## NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS

Emitido Por:

Aprovado Por:

#### **Secretário Geral e Gerência Esportiva**

**Presidência e Conselho de Administração CBH**

 <b>CBH</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			
	Código do Instrumento <b>IN 006/2020</b>	Data de Emissão <b>01/01/24</b>	Revisão: <b>000.4</b>	Data para Revalidação <b>Julho/2025</b>
Título:				
<b>POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS</b>				
Processo: <b>NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS</b>				
Emitido Por: <b>Secretário Geral e Gerência Esportiva</b>	Aprovado Por: <b>Presidência e Conselho de Administração CBH</b>			

## I. SUMÁRIO

<b>1    OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2    APLICAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3    CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4    CONTEÚDO GERAL.....</b>	<b>4</b>
<b>4.1    BOLSA PARA-ATLETA.....</b>	<b>4</b>
<b>4.2    CENTRO DE TREINAMENTO - CT.....</b>	<b>6</b>
<b>5    DOS VALORES .....</b>	<b>7</b>
<b>6    CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO I – DOS VALORES.....</b>	<b>9</b>

 <b>CBH</b>	<h2 style="margin: 0;">INSTRUÇÃO NORMATIVA</h2>			
	Código do Instrumento <b>IN 006/2020</b>	Data de Emissão <b>01/01/24</b>	Revisão: <b>000.4</b>	Data para Revalidação <b>Julho/2025</b>
Título:	<b>POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS</b>			
Processo:	<b>NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS</b>			
Emitido Por: <b>Secretário Geral e Gerência Esportiva</b>	Aprovado Por: <b>Presidência e Conselho de Administração CBH</b>			

## 1 OBJETIVO

A presente política tem o objetivo de definir as linhas gerais de incentivos a serem concedidos aos para-atletas em atividades sejam de treinamento, avaliação e reavaliação no Brasil e/ou no exterior ou em competições em eventos nacionais ou internacionais, a ser concedido.

## 2 APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se a todos os para-atletas, desde que preencham as condições de participação, para proporcionar as condições mínimas necessárias para a prática desportiva regular, com o devido suporte financeiro, técnico e de saúde e manutenção do atleta animal.

## REFERÊNCIAS

- Programa Atleta Pódio - Ministério da Cidadania / Secretaria Executiva do Esporte
- Programa Bolsa Atleta - Ministério da Cidadania / Secretaria Executiva do Esporte
- Regulamento FEI da Modalidade Paralímpica;
- Regulamento CBH da Modalidade Equitação Especial;
- Diretrizes e Regulamentos a serem emitidas pela Diretoria Específica.

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Todo para-atleta que cumprir, cumulativamente, as seguintes exigências:
- a) estar em plena atividade esportiva;
  - b) estar vinculado a uma entidade de prática esportiva ou a alguma entidade nacional de administração do desporto;
  - c) enquadrar em diretriz específica emitida pela Diretoria da Modalidade de Equitação Especial da CBH e aprovada pelo Presidente da CBH;
- 3.2** A concessão de incentivos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária aprovada previamente no Conselho de Administração e/ou com Recursos disponíveis para a modalidade específica conforme regras de concessão abaixo descrita.
- 3.3** Atendido aos requisitos para recebimento da bolsa, fica à critério da CBH o pagamento do benefício.

 <b>CBH</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			
	Código do Instrumento <b>IN 006/2020</b>	Data de Emissão <b>01/01/24</b>	Revisão: <b>000.4</b>	Data para Revalidação <b>Julho/2025</b>
Título: <b>POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS</b>				
Processo: <b>NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS</b>				
Emitido Por: <b>Secretário Geral e Gerência Esportiva</b>	Aprovado Por: <b>Presidência e Conselho de Administração CBH</b>			

## 4 CONTEÚDO GERAL

### 4.1 BOLSA PARA-ATLETA

A Bolsa Para-Atleta refere-se a auxílio na forma de incentivo, que poderá ser concedido a qualquer atleta que se enquadra nas condições constante do item 2 acima e conforme as especificações abaixo.

#### 4.1.1 GRUPOS DA BOLSA

Para definir o grupo e valores da bolsa atleta a ser concedido, deve-se levar em consideração além da diretriz específica os seguintes requisitos:

##### i. Grupo I - Bolsa Podium

A ser concedida ao para-atleta que:

- a) Esteve presente no podium nas duas últimas edições dos Jogos Paralímpicos;  
ou
- b) Esteve presente no podium das duas últimas edições dos Jogos Equestres Mundiais da modalidade;  
ou
- c) Que possuem qualificação de participar na próxima edição dos Jogos Paralímpicos ou Jogos Mundiais.

##### ii. Grupo II - Bolsa Paralímpico

A ser concedida ao para-atleta que:

- a) Esteve presente nas duas últimas edições dos Jogos Paralímpicos ou dos Jogos Equestres Mundiais da modalidade;
- e
- b) Estiver ranqueado junto à entidade internacional relativa à sua modalidade, entre os vinte primeiros colocados do mundo em sua prova específica;  
ou  
ter condições de qualificação para participação em Jogos Paralímpicos ou Jogos Mundiais da modalidade;

##### iii. Grupo III - Bolsa Internacional

A ser concedida ao para-atleta que:

- a) Estiver ranqueado junto à entidade internacional relativa à sua modalidade, entre os trinta primeiros colocados do mundo em sua prova específica;  
ou

 <b>CBH</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			
	Código do Instrumento <b>IN 006/2020</b>	Data de Emissão <b>01/01/24</b>	Revisão: <b>000.4</b>	Data para Revalidação <b>Julho/2025</b>
Título:	<b>POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS</b>			
Processo:	<b>NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS</b>			
Emitido Por: <b>Secretário Geral e Gerência Esportiva</b>	Aprovado Por: <b>Presidência e Conselho de Administração CBH</b>			

- b) Ter condições de qualificação para participação em Jogos Paralímpicos ou Jogos Mundiais da modalidade;

#### **iv. Grupo IV - Bolsa Nacional**

A ser concedida ao para-atleta que:

- a) Esteve presente no podium (1º a 3º colocado) da última edição do Campeonato Brasileiro da sua categoria;  
ou
- b) Atleta potencial para incentivo de formação de atleta em desenvolvimento para competição internacional.

#### **v. Grupo V - Bolsa Base**

A ser concedida ao para-atleta que:

- a) ter participado do campeonato brasileiro da sua modalidade;  
ou
- b) ser atleta potencial para incentivo de formação de novos talentos.

#### **vi. Grupo VI - Bolsa Estudantil**

A ser concedida ao para-atleta que:

- a) ter participado do campeonato brasileiro das categorias iniciantes ou aquela que vier a substituir;  
ou
- b) atleta potencial para incentivo de formação de novos talentos

### **4.1.2 DAS REGRAS NA CONCESSÃO**

São regras durante a concessão dos valores da bolsa atleta a ser concedido:

**4.1.2.1** Na concessão do auxílio o para-atleta deverá assinar a formalização através do Termo de Concessão de Bolsa Auxílio a Atleta.

**4.1.2.2** Sobre os valores acordados, incidirá os encargos estabelecidos em lei ao final do mês de concessão e o pagamento ocorrerá até o décimo dia do mês de referência, mediante entrega de recibo original devidamente assinado.

**4.1.2.3** O termo auxílio recai na definição de rendimento do Decreto nº 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda), desta forma é devido o recolhimento do imposto de renda por esta pessoa física, e haja vista ser o pagamento realizado por pessoa jurídica a pessoa física, o entre pagador deve realizar a retenção do imposto de renda na fonte.

**4.1.2.4** Conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações, caso o bolsista configure segurado contribuinte obrigatório e não

 <b>CBH</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			
	Código do Instrumento <b>IN 006/2020</b>	Data de Emissão <b>01/01/24</b>	Revisão: <b>000.4</b>	Data para Revalidação <b>Julho/2025</b>
Título:	<b>POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS</b>			
Processo:	NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS			
Emitido Por: <b>Secretário Geral e Gerência Esportiva</b>	Aprovado Por: <b>Presidência e Conselho de Administração CBH</b>			

possua outra fonte de renda que se tenha operado a retenção e já tenha atingido o limite legal se deve reter sobre o valor da bolsa montante devido ao INSS.

4.1.2.5 Caso o para-atleta seja suspenso por motivo de doping, o benefício será suspenso até punição ou absolvição final. Nos casos de punição definitiva, o benefício será cancelado. Nos casos de absolvição, a suspensão será tornada sem efeito.

4.1.2.6 O para-atleta contemplado com a bolsa, deverá comprovar, através da continuidade dos treinamentos e de resultados em provas nacionais e internacionais que se mantem no nível desejado, em caso de descumprimento o pagamento da bolsa poderá ser interrompido, exceto em casos de lesões, mediante comprovação médica, impossibilidade de participação em eventos de suas categorias.

## 4.2 CENTRO DE TREINAMENTO - CT

É uma entidade de prática desportiva reconhecida e credenciada pela CBH, através do Diretor da modalidade, para o treinamento de atletas e estabulagem e cuidado dos animais.

### 4.2.1 DAS CARACTERÍSTICAS

Para a qualificação do CT deve ser considerado as seguintes características:

#### i. Centro de Treinamento Nacional - CTN

Para ser considerado um Centro de Treinamento Nacional este deve ter uma estrutura mínima de:

- a) 01 Pista para treinamento e competição do tamanho mínimo de 20 x 40;
- b) Cocheiras;
- c) Desejável local para treinamento em liberdade;
- d) Serviços de tratador e alimentação padrão dos animais;
- e) Desejável alojamento para atletas e tratadores;
- f) Refeitório ou lanchonete.

#### ii. Centro de Treinamento Internacional - CTI

Para ser considerado um Centro de Treinamento Internacional - CTI este deve ter uma estrutura mínima de:

- a) 01 Pista para treinamento e competição do tamanho mínimo de 20 x 60;
- b) 01 Pista para treinamento do tamanho mínimo de 20 x 40;
- c) Cocheiras;
- d) Desejável pista em Picadeiro Coberto para treinamento durante o inverno;
- e) Desejável local para treinamento em liberdade;
- f) Profissional que realize o trabalho físico dos animais fora do horário de treinamento do atleta, conforme programa de treinamento específico realizado pelo Treinador e Atleta (rodar em guia específica, colocar em andador, trabalho de plano. g) Desejável

 <b>CBH</b>	<h2 style="margin: 0;">INSTRUÇÃO NORMATIVA</h2>			
	Código do Instrumento <b>IN 006/2020</b>	Data de Emissão <b>01/01/24</b>	Revisão: <b>000.4</b>	Data para Revalidação <b>Julho/2025</b>
Título:	<b>POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS</b>			
Processo:	NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS			
Emitido Por: <b>Secretário Geral e Gerência Esportiva</b>	Aprovado Por: <b>Presidência e Conselho de Administração CBH</b>			

alojamento para atletas e tratadores;

h) Refeitório ou lanchonete.

### 4.2.2 DAS REGRAS NA CONCESSÃO

São regras para pagamento no uso do Centro de Treinamento:

4.2.2.1 Após a classificação do CT, este está apto a ser utilizado pelos para- atletas que compõe a equipe brasileira em seus diversos níveis.

4.2.2.2 O Centro de Treinamento deverá ser constituído como pessoa jurídica ou equivalente, devendo em seu objeto social ou classificação fiscal ser local de locação ou estabulação de animais, desejável que tenha menção à prática esportiva ou de lazer.

4.2.2.3 A CBH irá custear o uso do Centro de Treinamento para os animais dos para- atletas a serem beneficiados conforme diretriz específicas.

4.2.2.4 A manutenção do Centro de Treinamento será por animal estabulado.

4.2.2.5 O pagamento ocorrerá mensalmente, preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à utilização, mediante envio de documento fiscal incidente conforme legislação vigente no local do CT.

4.2.2.6 Os impostos incidentes sobre o documento emitido correrão por conta do emissor.

4.2.2.7 Eventuais despesas adicionais deverão ser cobradas separadamente e nos termos do contrato a ser firmado.

## 5 DOS VALORES

Os valores a serem pagos para os itens abaixo estão discriminados no Anexo I, sendo que estes deverão ser revistos anualmente ou quando se fizer necessário devido a condições extraordinárias.

### 5.1 Bolsa Para-Atleta

Os valores das Bolsas auxílio a Para-Atleta serão em reais e mensais, sendo variáveis conforme a classificação e grupo a que pertencem, conforme definidos no Anexo I.

Em casos específicos estes poderão sofrer alterações, conforme objetivo sugerido em diretriz específica devidamente justificado, orçamento e recurso disponibilizado e aprovação do Presidente da CBH.

### 5.2 Centro de Treinamento - CT

Os valores pagos aos Centros de Treinamento poderão ser em reais ou em moeda estrangeira, conforme a sua localização, mensais e conforme a sua classificação.

Em casos específicos poderá ser negociado valores, desde que justificado, conforme o número de animais a serem estabulados, localização, objetivos específicos, orçamento e recurso disponibilizado e aprovação do Presidente da CBH.

 <b>CBH</b>	<h1 style="margin: 0;">INSTRUÇÃO NORMATIVA</h1>			
	Código do Instrumento <b>IN 006/2020</b>	Data de Emissão <b>01/01/24</b>	Revisão: <b>000.4</b>	Data para Revalidação <b>Julho/2025</b>
Título:				
<b>POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS</b>				
Processo:				
NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS				
Emitido Por: <b>Secretário Geral e Gerência Esportiva</b>	Aprovado Por: <b>Presidência e Conselho de Administração CBH</b>			

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1** Esta Política entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
- 6.2** O original assinado ficará arquivado em processo para este fim.



**Constantino Scampini**

Confederação Brasileira de Hipismo  
Presidente do Conselho de Administração

Revisada por:



**Valdir de Araújo**  
Confederação Brasileira de Hipismo  
Gerente Esportivo



## INSTRUÇÃO NORMATIVA

Código do Instrumento  
**IN 006/2020**

Data de Emissão  
**01/01/24**

Revisão:  
**000.4**

Data para Revalidação  
**Julho/2025**

Título:

### POLÍTICA DE INCENTIVO A PARA-ATLETAS

Processo:

NORMAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS

Emitido Por:

**Secretário Geral e Gerência Esportiva**

Aprovado Por:

**Presidência e Conselho de Administração CBH**

## ANEXO I – DOS VALORES

### 1. BOLSA PARA-ATLETA

<b>Tipo da Bolsa</b>	<b>Valor em R\$</b>
Bolsa Podium	Máximo de 15.000,00
Bolsa Atleta Paralímpico	Máximo de 11.000,00
Bolsa Internacional	Máximo de 1.850,00
Bolsa Nacional	Máximo de 925,00
Bolsa Base	Máximo de 370,00
Bolsa Estudantil	Máximo de 370,00

Obs: Valor mensal

### 2. CENTRO DE TREINAMENTO - CT

<b>Tipo de Centro</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Valor em \$</b>	<b>Valor em €</b>
Centro de Treinamento Nacional	4.000,00	-	-
Centro de Treinamento Internacional	-	2.200,00	2.200,00

Obs: Valores em moeda local, mensal e por animal estabulado.